

RESOLUÇÃO Nº 22/71

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, apreciando o que consta do Processo nº 1 556/71, Escola Politécnica, e de conformidade com os Pareceres de suas Comissões próprias,

R E S O L V E:

Art. 1º - Criar o Curso de Engenharia Elétrica na Escola Politécnica.

Art. 2º - Aprovar o seguinte currículo para o Curso criado no art. 1º : -

<u>5º SEMESTRE</u>	P	E	L	C
1) - CIRCUITOS ELÉTRICOS	3	2	0	4
2) - MEDIDAS ELÉTRICAS I	2	0	2	3
3) - MATERIAIS ELÉTRICOS I	2	2	0	3
4) - TERMODINÂMICA	2	2	0	3
5) - RESISTÊNCIAS MATERIAIS I	2	2	0	3
6) - TOPOGRAFIA	2	0	2	3
7) - MICRO ECONOMIA	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
	15	6	4	21

<u>6º SEMESTRE</u>	P	E	L	C
1) - ELETROMAGNETISMO	3	2	0	4
2) - MEDIDAS ELÉTRICAS II	2	0	2	3
3) - MATERIAIS ELÉTRICOS II	2	2	0	3
4) - MECÂNICA FLUIDOS	2	2	0	3
5) - RESISTÊNCIA DOS MATERIAIS II	2	2	0	3
6) - MICRO ECONOMIA	2	2	0	3
7) - PROGRAMAÇÃO DE COMPUTADORES	<u>2</u>	<u>0</u>	<u>0</u>	<u>2</u>
	15	10	2	27

7º SEMESTRE

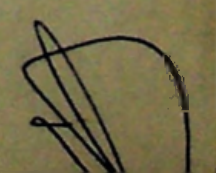
	P	E	L	C
1) - CONVERSÃO ELETRONICÂNICA I	3	0	2	4
2) - TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	3	2	0	4
3) - ELETROTÉCNICA APLICADA I	2	0	2	3
4) - ELETRÔNICA BÁSICA	3	0	2	4
5) - MÁQUINAS HIDRÁULICAS	2	0	2	3
6) - TELEFONIA I	2	2	0	3
	<u>15</u>	4	8	21

8º SEMESTRE

	P	E	L	C
1) - CONVERSÃO ELETRONICÂNICA II	3	0	2	4
2) - DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA	2	2	0	3
3) - ELETROTÉCNICA APLICADA II	3	0	2	4
4) - CONTROLE E SERVO MECANISMO	3	0	2	4
5) - MÁQUINAS TÉRMICAS	2	0	2	3
6) - TELEFONIA II	2	2	0	3
	<u>15</u>	4	8	21

9º SEMESTRE

	P	E	L	C
1) - MÁQUINAS ELÉTRICAS I	3	0	2	4
2) - CENTRAIS ELÉTRICAS I	2	2	0	3
3) - PROTEÇÃO SISTEMAS	3	2	0	4
4) - ACIONAMENTOS ELÉTRICOS I	3	0	2	3
5) - ELETRÔNICA INDUSTRIAL	2	0	2	3
6) - ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL I	2	2	0	3
	<u>15</u>	6	6	21

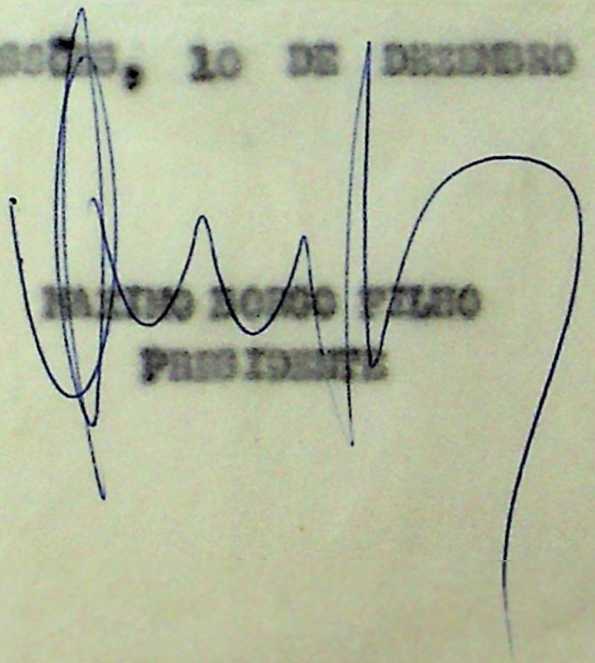


102. RESUMÃO

	F	E	S	C
1) - MÁQUINAS ELÉTRICAS II	3	0	2	4
2) - CENTRAIS ELÉTRICAS II	2	2	0	3
3) - ESTABILIDADE SISTEMAS	3	2	0	4
4) - ACIONAMENTOS ELÉTRICOS II	3	0	2	4
5) - TELECOMUNICAÇÕES	2	2	0	3
6) - ORGANIZAÇÃO INDUSTRIAL II	2	2	0	3
7) - PROJETO DE GRADUAÇÃO	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>	<u>2</u>
	15	8	4	21

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

SALA DAS SESSÕES, 10 DE DEZEMBRO DE 1971



RAIMUNDO NOGUEIRA FILHO
PRESIDENTE